



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

ESTA LICITAÇÃO POSSUI:

✓ ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS;

PROCESSO LITATÓRIO	Nº 003/2024
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	Nº 003/2024

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, por intermédio da Agente de Contratação realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **GILMAR PEREIRA DUARTE**, designado Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio e será regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, através do endereço eletrônico www.saaeitambacuri.com.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: cplpregoeiro@hotmail.com e também no prédio sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, a saber: www.saaeitambacuri.com.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024

LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
--------	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

DATA:	08 de janeiro de 2025
HORÁRIO:	08:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens/serviços a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens/serviços a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1** e **3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1** e **3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

- ☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os documentos de habilitação encontram-se elencados no termo de referência - ANEXO I do presente edital de licitação.**

6.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

6.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca e Fabricante dos produtos/serviços ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Exigências de habilitação

8.1.2. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

8.2.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10 matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

8.4.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.4.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3- Os documentos serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.9- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

8.13- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.15- A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.15.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

11.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens/serviços e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

11.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: cplpregoeiro@hotmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Conforme previsto no artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pelo **Setor de Compras**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios que julgar necessário.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só será iniciada após a aceitação dos produtos/serviços entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, informando o **número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra**.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

d) - Débito da **CONTRATADA** para com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail da contabilidade ou tesouraria, a ser indicado no momento da contratação.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra;
 - e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3 -** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5 -** Fraudar a licitação;
- 20.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 -** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1 -** Advertência;
- 20.2.2 -** Multa;
- 20.2.3 -** Impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 -** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 -** As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3 -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4 -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 0 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1 e 20.1.1 e 0** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **0**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG CNPJ: 21.161.690/0001-30
---	---

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br

Itambacuri, 13 de dezembro de 2024.

PREGOEIRO
GILMAR PEREIRA DUARTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar a **CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**.

1.2. Sugerimos adoção do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS por ser um procedimento de licitação onde os vencedores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame o fornecimento, nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante, apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a fornecer à esta Autarquia, por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

1.3. No REGISTRO DE PREÇOS a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado; nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços e/ou ausência de atendimento.

2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Lote	Descrição	Quant	Und	Valor Unit. Estimado
1	8443	Papel toalha BRANCO, interfolhado de 2 dobras. Interfolhas 100% fibras naturais, cor	60	Pct	R\$ 16,76



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

		branca, formato 23 x 21 cm, fardo com 1000 folhas, papel não reciclado.			
2	3585	Açúcar cristalizado, acondicionado em embalagem plástica de 5kg	150	Und	R\$ 21,55
3	664	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com 2,5% de cloro ativo, embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC	80	Und	R\$ 3,83
4	6850	ÁLCOOL 70 % 1000 mL - Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001. A empresa vencedora deverá apresentar notificação simplificada do produto no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe medicamentos.	300	Lt	R\$ 10,04
5	6156	Algodão BOLA hidrófilo puro, macio em embalagens de 100 g	200	Und	R\$ 7,84
6	8438	Adesivo instantâneo 20g com bico ante entupimento, média viscosidade	20	Und	R\$ 9,21
7	7583	Bandeja inox lisa, medindo aprox. 40cm x 30cm x 1,5cm.	02	Und	R\$ 99,30
8	3984	Bolo de farinha de trigo (sabores diversos) pesando (no mínimo) 500gr. Sabores: chocolate, coco, fubá, mandioca, limão.	60	Und	R\$ 10,39
9	7782	Bolo recheado e confeitado. Com 3 camadas de recheio, nos sabores que sejam (ameixa, doce de coco, abacaxi, brigadeiro). COBERTURA DE CHANTILY E/OU CHOCOLATE.	36	Kg	R\$ 59,80
10	5817	Caneco de alumínio capacidade de armazenamento de 2,6 até 3 litros com alças	7	Und	R\$ 59,73



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

		para facilitar manuseio			
11	157	Coador para café feito de tecido (flanela),13CM DIAMETRO E 18 DE PROF	10	Und	R\$ 8,54
12	5821	Colher de aço inox (colher utilizada para SERVIR) monobloco, dimensões mínimas do produto,265x56x33mm e espessura 2,3mm	5	Und	R\$ 15,73
14	1198	Copo de vidro americano 200ml: Validade não inferior a 12 meses.	20	Und	R\$ 3,95
15	5823	Copo de vidro, medidas mínimas: altura 14 cm, capacidade de armazenamento de 320 ml.	20	Und	R\$ 13,33
16	885	Copo descartável para água, de 200ml (duzentos mililitros), de primeira qualidade, com rebordado anticortante de no mínimo 180°, acondicionados em embalagem plástica de 100 unidades. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	300	Und	R\$ 9,63
17	8420	Café torrado e moído. Bebida forte e encorpada,100% arábica, torra escura, processamento natural, sabor intenso, acidez leve, cor padrão CSA-55, moagem fina, intensidade 10, EMBALADO A VACUO. SELO ABIC. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS (MELITA, 3 CORAÇÕES, PILAO)	340	Pct	R\$ 23,78
18	8440	Colher de mesa em aço inox, tamanho adequado para refeição(sopa). Toda a colher deverá ser em aço inox e seu comprimento total deve ser de aproximadamente de 20cm.	10	Und	R\$ 6,25
19	7596	Desengordurante de cozinha, 500ml, aroma de limão. Possui ação desengordurante que oferece limpeza imbatível para a sua cozinha, removendo até 100% da gordura sendo ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fórmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis. Sendo capazes de remover sujeiras como: gordura de carne, gordura vegetal, óleos, poeira, molho de tomate, café, calda de sorvete, gordura queimada	30	Und	R\$ 9,68
20	8441	Desodorante de ambiente, tipo click spray, uso geral- biodegradável- peso total no mínimo	15	Und	R\$ 15,15



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

		360ml/2. Referência: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh			
21	6452	Detergente líquido biodegradável, lava louça, frasco 500ml.	200	Und	R\$ 2,42
22	8423	Desinfetante de pinho em gel frasco de 2000 ml.	30	Frasco	R\$ 16,00
23	8421	Desinfetante líquido bactericida de uso geral. Frasco com 2 litros. Podendo ser nos perfumes: floral, lavanda, citrus, talco, etc. Referência: Casa. Batuta, Uau (igual ou superior)	150	Und.	R\$ 7,06
24	5827	Ebulidor, 1000w, 127v, cabo antichoque, medida mínima de 28 cm de altura	5	Und	R\$ 51,15
25	154	Escova de limpeza geral, cerdas nylon e suporte em plástico ou madeira medindo no min.13 cm	30	Und	R\$ 4,55
26	7580	Escova Plástica Com Suporte Para Limpar Vaso Sanitário, altura da escova com cabo: $\cong$ 34,5cm	2	Und	R\$ 9,74
27	7006	Esfregão vassoura MOP, balde duplo, cesto centrifugador 2 refis. Capacidade mínima de 8,5litro cada balde.	5	Und	R\$ 139,35
28	0008	Esponja de lã de aço, pacote de no mínimo 8 unidades, pesando 60g	70	Pct	R\$ 4,98
29	153	Esponja espuma dupla face para louça	150	Und	R\$ 1,25
30	5828	Faca 7", serrilhada, inox	7	Und.	R\$ 20,56
31	1317	Faca com lâmina em aço inoxidável 10", para cozinha.	5	Und	R\$ 20,37
32	530	Flanela medindo aproximadamente 38cm x 58cm	150	Und	R\$ 4,66
33	7586	Forma Retangular de VIDRO com Tampa Plástica com capacidade de 1,5L.	2	Und	R\$ 77,78
34	4055	Funil em plástico rígido. Medidas aproximadas: 22 cm de altura e 15 de diâmetro.	5	Und	R\$ 6,36
36	3738	Garrafa térmica 5 litros com tampa rosqueável	15	Und	R\$ 57,87
37	6179	Garrafa térmica para café, com tampa rosqueável, capacidade 1 litro	12	Und	R\$ 44,44
38	7585	Garrafa térmica, tampa rosqueável com capacidade de 500 ml.	2	Und	R\$ 44,69
39	148	Guardanapo 24x24cm pct c/50	150	Pct	R\$ 3,67



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

40	877	Isqueiro grande com controlador de chamas	40	Und	R\$ 9,85
41	5830	Jarra de vidro com capacidade de armazenamento de no mínimo 1,5 litro	8	Und	R\$ 24,56
42	1857	Jarra plástica com capacidade de 2 litros	6	Und	R\$ 22,23
43	6175	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água. Biodegradável., APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frasco, 500ml	24	Und	R\$ 8,17
44	6177	Lixeira de plástico, telada, sem tampa e sem pedal. Capacidade 10 litros.	5	Und	R\$ 14,75
46	3266	Manteiga de creme de leite pasteurizado, sal, corante vegetal natural de urucum, pote com 500gr. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	500	Pote	R\$ 30,67
47	0003	Margarina Vegetal cremosa com sal, pote com 500gr. Produto com no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	40	Und	R\$ 8,54
48	1458	Pá coletor lixo com coletor e cabo 90 cm	5	Und	R\$ 22,12
49	7578	Pano de chão grosso, 100% algodão, medindo 1 m x 70 cm.	120	Und	R\$ 8,06
50	152	Pano de tecido 100% algodão, para confecção de pano de prato medindo 70cmX 46 cm.	12	Und	R\$ 8,27
51	7738	Pano multiuso 30x25cm embalagem contendo, no mínimo, 50 panos azul. Folhas: 30 x 25 cm Picotado a cada 50 cm; Cor: Azul; Gramatura do pano 35 gr/m²; Composição viscose e poliéster	20	Und	R\$ 22,89
52	7781	Pão de queijo assado (pronto para consumo) tamanho coquetel pesando aprox. 15 gramas. Ingredientes: Polvilho, água, ovo, queijo, sal, dentre outros.	100	kg	R\$ 74,62
53	1441	Papel Alumínio 30 cm x 7,5m	100	Und	R\$ 6,49
54	1799	Papel higiênico, branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com no	350	Pct	R\$ 7,37



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

		mínimo 30 metros. Pacote com 04 unidades. Composição 100% fibras celulósicas virgens, de textura macia.			
55	1651	Papel toalha folha dupla, pacote contendo 2 (duas) unidades com no mínimo 50 toalhas medindo no mínimo 19cm X 22cm cada.	60	Pct	R\$ 10,02
57	5837	Pilha alcalina, tamanho AA. Embalagem com 02 unidades.	24	Und	R\$ 7,25
58	5838	Pilha alcalina, tamanho AAA. Embalagem com 02 unidades.	30	Und	R\$ 8,40
59	6163	Porta detergente de plástico, com espaço para detergente, sabão em barra e esponja de lavar louça.	5	Und	R\$ 9,83
60	6173	Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26 cm por 23 cm. Em material plástico para fixação em paredes por meio de parafusos. Com capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha.	3	Und	R\$ 56,85
61	6164	Prato fundo, em vidro temperado, altura 3,2 cm por 22 cm diâmetro. Formato redondo, resistente a impactos e pequenas quedas.	5	Und	R\$ 12,10
62	5834	Presunto pré-cozido A carne deve ser firme e úmida, mas n não molhada. A gordura deve ser branca ou castanho clara sem marcas a amarelas ou verdes.	100	Kg	R\$ 34,81
64	7221	Pulverizador de 500ml. Composição polietileno e polipropileno	15	Und	R\$ 9,32
65	5835	Queijo Mussarela. Produto deve conter cheiro e sabor de leite porem ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos.	100	Kg	R\$ 47,45
66	5839	Refrigerante em garrafa descartável de 2000ml	30	Pet	R\$ 7,46
67	7004	Rodo 60 cm, com duas lâminas em E.V.A ou borracha natural com cabo de aprox.120 cm.	5	Und	R\$ 21,03
68	155	Rodo, com duas lâminas em E.V.A ou borracha natural com largura aproximadamente de 40 cm, cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo de 1,20m.	10	Und	R\$ 13,07
69	144	Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 05 unidades.	10	Pct	R\$ 18,16



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

70	396	Sabão em pó 1kg	50	Und	R\$ 11,84
72	142	Sabonete 90g	120	Und	R\$ 4,91
73	5840	Sabonete líquido embalagem com 5 L, para limpeza das mãos.	15	Gl	R\$ 54,46
75	6167	Saco de lixo - Tipo plástico: 100% biodegradável e 100% compostável – capacidade de 50 litros. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm x 0,07mm (espessura) fornecido em pacotes com 10 unidades.	200	Und	R\$ 11,25
76	7779	SALGADOS FRITOS PEQUENOS (MAX. DE 25 gr/unidade) DIVERSOS. Quibe, coxinha, bolinha de queijo, pastel (CARNE), enroladinho de salsicha.	100	Kg	R\$ 51,49
77	7780	Suco pronto cx de 1 litro: sabores; UVA, GOIABA, MANGA, PESSEGO, MARACUJA. Em caixa longa vida. Nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	72	cx	R\$ 7,53
78	7581	Tapete Capacho de PVC/VINIL, medidas aprox. 60 cm x 40cm (preferencialmente na cor azul escuro ou cinza)	15	Und	R\$ 112,25
79	5842	Vasilha de plástico incolor, retangular com tampa, capacidade de armazenamento mínima de 20 litros.	270	Und	R\$ 79,33
80	146	Vassoura de piaçava, dimensões 23X 4,5X12,5 cm, cabo de madeira de no mínimo 120cm.	50	Und	R\$ 25,00
81	7003	Xícaras para café sem pires, confeccionada em vidro, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade de, aproximadamente, 200ml.	100	Und	R\$ 20,73

2.1.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2.1.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CUSTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

3.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 107.273,80 (Cento e sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**.

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, em anexo, elaborado com base em pesquisa de mercado realizada, conforme o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021, com objetivo de apurar a média de preços praticados.

4. FORNECIMENTO

4.1. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, **no prazo máximo de 5(cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

4.2. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos art.140 inciso II da Lei 14.133/2021

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representantes do SAAE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços (ARP), e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fiscal do fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Itambacuri, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Na licitação para registro de preço Decreto Federal 11.462/2023 art. 17º reza que não é necessário indicar a dotação orçamentaria que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Deste modo a elaboração do edital para licitação na modalidade registro de preço deverá observar o disposto no art.82 Lei 14.133/21.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ARP.

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1. Esta licitação será realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA DEMANDA:

“MATERIAL DE CANTINA E LIMPEZA E UTENCILIOS DOMESTICO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento desta autarquia, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

2- DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de cantina e descartáveis, produtos de limpeza em geral, itens de bem comum que são necessários para manter

as funcionalidades de todas as unidades desta Autarquia, haja visto que são essenciais no dia a dia.

2.2 A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios é de suma importância, pois esses itens atendem ao desjejum dos funcionários, ora ofertado por esta empresa, com o intuito de promoção da interação entre os colaboradores de modo que esta venha a refletir no bom desempenho do trabalho em equipe e por conseguinte da população em um todo, já que esta, usufrui de todos os serviços oferecidos pela Administração pública.

2.2.1 No tocante aos materiais de limpeza em geral e utensílios domésticos estes têm por objetivo o atendimento das atividades de manutenção e conservação de espaços pertencentes a esta Autarquia e suas diversas instalações localizadas em outros logradouros, mantendo-as limpas higienizadas e agradáveis ao convívio diário.

2.3 A aquisição é necessária pois atualmente o SAAE de Itambacuri não possui contratação para o fornecimento desses itens, e tem a necessidade de contratação de empresa(as) que os forneça, para o funcionamento com qualidade das dependências. Ademais justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento e entrega desses produtos.

2.4- A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.5- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.6- Trata-se de uma aquisição parcelada, a qual serão utilizados recursos próprios para o custeio de tais aquisições.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos licitados trata-se de bens comuns, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, é necessário a contratação de empresa especializada que forneça e entregue os itens mencionados na planilha, assim quando solicitado pela Administração Pública, que serão devidamente distribuídos.

3.2. Fornecer todos os itens de acordo com as instruções do EDITAL, de forma parcelada e no local indicado pelo setor responsável. Os Produtos deverão sempre estar com a validade em dia e em suas respectivas embalagens.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

3.3. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.4. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

3.5. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei. Os objetos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

3.6. É de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto no local apontado na Autorização de Fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

4.1 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Autarquia, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1 A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

4.3.2 O SAAE de Itambacuri-MG, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133.

4.3.3 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação dos atos administrativos, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 O levantamento de mercado foi realizado através de bancos de preços, para que obtivéssemos um valor médio mais próximo da realidade da nossa região.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na entrega/distribuição desses produtos, por serem itens de bem comum necessários para manter as funcionalidades de todas as unidades municipais do Município, haja visto que são essenciais no dia a dia. O que facilitaria para a administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 Os produtos listados são qualificados como itens de bem comum e uso contínuo sendo assim a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a aquisição através de Registro de Preços na modalidade de Pregão na forma Eletrônica para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de cantina e descartáveis produtos de limpeza em geral para esta Autarquia Municipal e os seus diversos setores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

Permite assim, que a Administração realize essas contratações com racionalidade, conforme constam neste estudo técnico preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram assim definidos:

Item	Lote	Descrição	Quant	Und	Valor Unit. Estimado
1	8443	Papel toalha BRANCO, interfolhado de 2 dobras. Interfolhas 100% fibras naturais, cor branca, formato 23 x 21 cm, fardo com 1000 folhas, papel não reciclado.	60	Pct	R\$ 16,76
2	3585	Açúcar cristalizado, acondicionado em embalagem plástica de 5kg	150	Und	R\$ 21,55
3	664	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com 2,5% de cloro ativo, embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC	80	Und	R\$ 3,83
4	6850	ÁLCOOL 70 % 1000 ml - Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001. A empresa vencedora deverá apresentar notificação simplificada do produto no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe medicamentos.	300	Lt	R\$ 10,04
5	6156	Algodão BOLA hidrófilo puro, macio em embalagens de 100 g	100	Und	R\$ 7,84



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

6	8438	Adesivo instantâneo 20g com bico ante entupimento, média viscosidade	20	Und	R\$ 9,21
7	7583	Bandeja inox lisa, medindo aprox. 40cm x 30cm x 1,5cm.	02	Und	R\$ 99,30
8	3984	Bolo de farinha de trigo (sabores diversos) pesando (no mínimo) 500gr	60	Und	R\$ 10,39
9	7782	Bolo recheado e confeitado. Com 3 camadas de recheio, nos sabores que sejam (ameixa, doce de coco, abacaxi, brigadeiro). COBERTURA DE CHANTILY E/OU CHOCOLATE.	36	Kg	R\$ 59,80
10	5817	Caneco de alumínio capacidade de armazenamento de 2,6 até 3 litros	7	Und	R\$ 59,73
11	157	Coador para café feito de tecido (flanela), 13CM DIAMETRO E 18 DE PROF	10	Und	R\$ 8,54
12	5821	Colher de aço inox (DE SERVIR), monobloco, dimensões mínimas do produto, 265x56x33mm e espessura 2,3mm	5	Und	R\$ 15,73
14	1198	Copo de vidro americano 200ml: Validade não inferior a 12 meses.	20	Und	R\$ 3,95
15	5823	Copo de vidro, medidas mínimas: altura 14 cm, capacidade de armazenamento de 320 ml.	20	Und	R\$ 13,33
16	885	Copo descartável para água, de 200ml (duzentos mililitros), de primeira qualidade, com rebordado anticortante de no mínimo 180°, acondicionados em embalagem plástica de 100 unidades. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	300	Und	R\$ 9,63
17	8420	Café torrado e moído. Bebida forte e encorpada, 100% arábica, torra escura, processamento natural, sabor intenso, acidez leve, cor padrão CSA-55, moagem fina, intensidade 10, EMBALADO A VACUO. SELO ABIC. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS (MELITA, 3 CORAÇÕES, PILAO)	340	Pct	R\$ 23,78
18	8440	Colher de mesa em aço inox, tamanho adequado para refeição(sopa). Toda a colher deverá ser em aço inox e seu comprimento total deve ser de aproximadamente de 20cm.	10	Und	R\$ 6,25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

19	7596	Desengordurante de cozinha, 500ml, aroma de limão. Possui ação desengordurante que oferece limpeza imbatível para a sua cozinha, removendo até 100% da gordura sendo ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fôrmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis. Sendo capazes de remover sujeiras como: gordura de carne, gordura vegetal, óleos, poeira, molho de tomate, café, calda de sorvete, gordura queimada	30	Und	R\$ 9,68
20	8441	Desodorante de ambiente, tipo click spray, uso geral- biodegradável- peso total no mínimo 360ml/2. Referência: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh	15	Und	R\$ 15,15
21	6452	Detergente líquido biodegradável, lava louça, frasco 500ml.	200	Und	R\$ 2,42
22	8423	Desinfetante de pinho em gel frasco de 2000 ml.	30	Frasco	R\$ 16,00
23	8421	Desinfetante líquido bactericida de uso geral. Frasco com 2 litros. Podendo ser nos perfumes: floral, lavanda, citrus, talco, etc. Referência: Casa. Batuta, Uau (igual ou superior)	150	Und.	R\$ 7,06
24	5827	Ebulidor, 1000w, 127v, cabo antichoque, medida mínima de 28 cm de altura	5	Und	R\$ 51,15
25	154	Escova de limpeza geral, cerdas nylon e suporte em plástico ou madeira medindo no min.13 cm	30	Und	R\$ 4,55
26	7580	Escova Plástica Com Suporte Para Limpar Vaso Sanitário, altura da escova com cabo: $\cong$ 34,5cm	2	Und	R\$ 9,74
27	7006	Esfregão vassoura MOP, balde duplo, cesto centrifugador 2 refis. Capacidade mínima de 8,5litro cada balde.	5	Und	R\$ 139,35
28	0008	Esponja de lã de aço, pacote de no mínimo 8 unidades, pesando 60g	70	Pct	R\$ 4,98
29	153	Esponja espuma dupla face para louça	150	Und	R\$ 1,25
30	5828	Faca 7", serrilhada, inox	7	Und.	R\$ 20,56
31	1317	Faca com lâmina em aço inoxidável 10", para cozinha.	5	Und	R\$ 20,37
32	530	Flanela medindo aproximadamente 38cm x	150	Und	R\$ 4,66



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

		58cm			
33	7586	Forma Retangular de VIDRO com Tampa Plástica com capacidade de 1,5L.	2	Und	R\$ 77,78
34	4055	Funil em plástico rígido. Medidas aproximadas: 22 cm de altura e 15 de diâmetro.	5	Und	R\$ 6,36
36	3738	Garrafa térmica 5 litros com tampa rosqueável	15	Und	R\$ 57,87
37	6179	Garrafa térmica para café, com tampa rosqueável, capacidade 1 litro	12	Und	R\$ 44,44
38	7585	Garrafa térmica, tampa rosqueável com capacidade de 500 ml.	2	Und	R\$ 44,69
39	148	Guardanapo 24x24cm pct c/50	100	Pct	R\$ 3,67
40	877	Isqueiro grande com controlador de chamas	40	Und	R\$ 9,85
41	5830	Jarra de vidro com capacidade de armazenamento de no mínimo 1,5 litro	8	Und	R\$ 24,56
42	1857	Jarra plástica com capacidade de 2 litros	6	Und	R\$ 22,23
43	6175	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água. Biodegradável.	24	Und	R\$ 8,17
44	6177	Lixeira de plástico, telada, sem tampa e sem pedal. Capacidade 10 litros.	5	Und	R\$ 14,75
46	3266	Manteiga de creme de leite pasteurizado, sal, corante vegetal natural de urucum, pote com 500gr. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	300	Pote	R\$ 30,67
47	0003	Margarina Vegetal cremosa com sal, pote com 500gr. Produto com no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	40	Und	R\$ 8,54
48	1458	Pá coletor lixo com coletor e cabo 90 cm	5	Und	R\$ 22,12
49	7578	Pano de chão grosso, 100% algodão, medindo 1 m x 70 cm.	120	Und	R\$ 8,06
50	152	Pano de tecido 100% algodão, para confecção de pano de prato medindo 70cmX 46 cm.	12	Und	R\$ 8,27
51	7738	Pano multiuso 30x25cm embalagem contendo, no mínimo, 50 panos azul. Folhas: 30 x 25 cm	20	Und	R\$ 22,89



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

		Picotado a cada 50 cm; Cor: Azul; Gramatura do pano 35 gr/m²; Composição viscose e poliéster			
52	7781	Pão de queijo assado (pronto para consumo) tamanho coquetel pesando aprox. 15 gramas. Ingredientes: Polvilho, água, ovo, queijo, sal, dentre outros.	100	kg	R\$ 74,62
53	1441	Papel Alumínio 30 cm x 7,5m	40	Und	R\$ 6,49
54	1799	Papel higiênico, branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com no mínimo 30 metros. Pacote com 04 unidades. Composição 100% fibras celulósicas virgens, de textura macia.	350	Pct	R\$ 7,37
55	1651	Papel toalha folha dupla, pacote contendo 2 (duas) unidades com no mínimo 50 toalhas medindo no mínimo 19cm X 22cm cada.	60	Pct	R\$ 10,02
57	5837	Pilha alcalina, tamanho AA. Embalagem com 02 unidades.	24	Und	R\$ 7,25
58	5838	Pilha alcalina, tamanho AAA. Embalagem com 02 unidades.	30	Und	R\$ 8,40
59	6163	Porta detergente de plástico, com espaço para detergente, sabão em barra e esponja de lavar louça.	3	Und	R\$ 9,83
60	6173	Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26 cm por 23 cm. Em material plástico para fixação em paredes por meio de parafusos. Com capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha.	3	Und	R\$ 56,85
61	6164	Prato fundo, em vidro temperado, altura 3,2 cm por 22 cm diâmetro. Formato redondo, resistente a impactos e pequenas quedas.	5	Und	R\$ 12,10
62	5834	Presunto pré-cozido A carne deve ser firme e úmida, mas n não molhada. A gordura deve ser branca ou castanho clara sem marcas a amarelas ou verdes.	100	Kg	R\$ 34,81
64	7221	Pulverizador de 500ml. Composição polietileno e polipropileno	15	Und	R\$ 9,32
65	5835	Queijo Mussarela. Produto deve conter cheiro e sabor de leite porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos.	100	Kg	R\$ 47,45



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

66	5839	Refrigerante em garrafa descartável de 2000ml	30	Pet	R\$ 7,46
67	7004	Rodo 60 cm, com duas lâminas em E.V.A ou borracha natural com cabo de aprox.120 cm.	5	Und	R\$ 21,03
68	155	Rodo, com duas lâminas em E.V.A ou borracha natural com largura aproximadamente de 40 cm, cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo de 1,20m.	10	Und	R\$ 13,07
69	144	Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 05 unidades.	10	Pct	R\$ 18,16
70	396	Sabão em pó 1kg	50	Und	R\$ 11,84
72	142	Sabonete 90g	120	Und	R\$ 4,91
73	5840	Sabonete líquido embalagem com 5 L, para limpeza das mãos.	15	Gl	R\$ 54,46
75	6167	Saco de lixo - Tipo plástico: 100% biodegradável e 100% compostável – capacidade de 50 litros. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm x 0,07mm (espessura)fornecido em pacotes com 10 unidades.	200	Und	R\$ 11,25
76	7779	SALGADOS FRITOS PEQUENOS (MAX. DE 25 gr/unidade) DIVERSOS. Quibe, coxinha, bolinha de queijo, pastel (CARNE), enroladinho de salsicha.	100	Kg	R\$ 51,49
77	7780	Suco pronto cx de 1 litro: sabores; UVA, GOIABA, MANGA, PESSEGO, MARACUJA. Em caixa longa vida. Nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	72	cx	R\$ 7,53
78	7581	Tapete Capacho de PVC/VINIL, medidas aprox. 60 cm x 40cm (preferencialmente na cor azul escuro ou cinza)	15	Und	R\$ 112,25
79	5842	Vasilha de plástico incolor, retangular com tampa, capacidade de armazenamento mínima de 20 litros.	270	Und	R\$ 79,33
80	146	Vassoura de piaçava, dimensões 23X 4,5X12,5 cm, cabo de madeira de no mínimo 120cm.	50	Und	R\$ 25,00
81	7003	Xícaras para café sem pires, confeccionada em vidro, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade de,	100	Und	R\$ 20,73

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG CNPJ: 21.161.690/0001-30
---	--

		aproximadamente, 200ml.			
--	--	-------------------------	--	--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos dos §2º, do art. 40 e §1º, do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento será adotado pela maior vantagem na contratação recomendar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, dando assim oportunidades iguais para os fornecedores locais e demais participantes.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo técnico preliminar, através do pregão pela modalidade de julgamento de menor preço, considerando a média das cotações apresentadas, com qualidade que atenda as especificações legais, correspondendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de cantina e descartáveis, está devidamente justificado para suprir as necessidades descritas no item 2 deste ETP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, embutidos, materiais de cantina e descartáveis; são os impactos de poluição ou uso demasiado, que serão mitigados através do controle de uso dentro do setor competente, e para os impactos de poluição bem como de outros que possam surgir, será realizado medidas que possam evitar ou amenizar os impactos do acordo com a legislação estadual e nacional vigente.

O descarte de os materiais deverá ser de responsabilidade da contratante.

12. LOCAL DE ENTREGA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

Todos os objetos deverão ser entregues nas datas e locais apontados pelo gestor do contrato juntamente com o setor competente; cujo mesmo avisará com antecedência por contato via e-mail.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de contratação desta Autarquia declara viável esta contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em conformidade com os dados trazidos por este estudo técnico preliminar, o orçamento para o ano de 2024, o preço relativamente compatível dentro das cotações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão, obedecendo as formalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2024

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBACURI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Professor Mendonça, nº 36, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.161.690/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Geral FRANCK CARLOS RAMOS LACERDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir a Câmara e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR	VR
------	-------------	------	------	-------	----	----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

					UNITÁRIO	TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens/serviços, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG CNPJ: 21.161.690/0001-30
---	--

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de Itambacuri para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ITAMBACURI
FRANCK CARLOS RAMOS LACERDA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR**

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG CNPJ: 21.161.690/0001-30
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	
2ª		CPF:	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº -----/2024

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBACURI, situado na Rua Professor Mendonça, nº 36, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.161.690/0001-30, representado neste ato pelo Sr. FRANCK CARLOS RAMOS LACERDA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir a Câmara e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório Nº 003/2024, modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

“OBJETO A SER CONTRATADO”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório Nº 003/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

d) Débito da **CONTRATADA** para com O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações no SAAE de Itambacuri, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Itambacuri, conforme quantitativos dos produtos/serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itambacuri/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ITAMBACURI
Humberto Mortimer Magalhães
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG CNPJ: 21.161.690/0001-30
---	---

2ª

CPF: